PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000024/2020 - 11/05/2020 - Processo Nº 033957/2019***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	04/06/2020
Tipo	**ATA**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000024/2020**, referente ao Processo nº **033957/2019**, objetivando a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Inicialmente foi verificado que todas as empresas classificadas em primeiro lugar entregaram suas documentações e após análise foi verificado que **SCHERRER COMERCIAL DE VARIEDADADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** atenderam ao instrumento convocatório, ressalvando que o atestado entregue pela empresa **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** não abrange itens de padaria. Já **FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou seu Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação, bem como o referido documento não atende ao objeto licitado, pois atesta estante de aço e ventilador, também não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, do mesmo modo **VITORIANUTRI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME** apresentou seu Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação, bem como o referido documento não atende ao objeto licitado, pois atesta material de escritório, higiene e limpeza pessoal e material de copa e cozinha, bem como apresentou CNDT com data expirada, estando ambas INABILITADAS. Ato contínuo passou-se a análise do laudo de amostras encaminhado pela comissão formada através da PORTARIA CONJUNTA SEMUS Nº 002/2020 que informou as seguintes empresas: **SCHERRER COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME APROVADA** nos lotes **01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 62 e REPROVADA nos lotes 20** (A empresa entregou na data 22 de Maio de 2020, a amostra para avaliação. A comissão ao analisar o produto, verificou que o mesmo estava em DESACORDO com a especificação do edital, pois não possuía recheio de carne moída e salsicha com molho de tomate, cebola e pimentão, portanto o mesmo foi reprovado) e **21** (A empresa entregou na data 22 de Maio de 2020, a amostra para avaliação. A comissão ao analisar o produto, verificou que o mesmo estava em DESACORDO com a especificação do edital, pois não possuía recheio de carne moída e salsicha com molho de tomate, cebola e pimentão, portanto o mesmo foi reprovado); **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME APROVADA** nos lotes **04, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 29, 46, 47, 50 e 54** e **REPROVADO** no lote **42,** pois não apresentou amostras. Ressalta-se que no lote 50 a comissão fez a seguinte ressalva (A empresa entregou na data 22 de Maio de 2020, a amostra para avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000024/2020 - 11/05/2020 - Processo Nº 033957/2019***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	04/06/2020
Tipo	**ATA**

A comissão ao analisar o produto, verificou a empresa apresentou um produto com a marca diferente da proposta, porém o produto apresentado está de acordo com as com a especificação do edital, e os todos os membros consideraram a marca como sendo superior no mercado. Portanto mediante ao exposto esta aprovado); **KENNEDY ALIMENTOS LTDA-ME APROVADA** nos lotes 17, 45 e 59; **VITORIA NUTRI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** não apresentou amostras dos lotes **06, 08 e 28; FGI COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME** não apresentou amostra do lote **27**. Destacamos que todas as justificativas presentes nesta Ata, com relação as amostras, são oriundas do laudo encaminhado pela comissão própria. Frisamos que embora o Pregoeiro tenha feito a convocação das empresas para entrega de documentos e amostras no dia do encerramento da sessão, foi verificado que as secretarias requentes ainda não haviam formado a comissão de avaliação, em razão disso, nova convocação foi realizada após este setor receber a Portaria com os nomes dos membros, no dia 20/05/2020, neste mesmo documento, a presidente da comissão para análise das Amostras informa que a Portaria foi publicada no dia 19/05 e requer que nova convocação seja feita para entrega das amostras conforme prazo previsto em edital, no auditório da SEME III, folha 634 verso, razão pela qual o prazo para entrega das amostras começou a contar a partir do dia 20/05/2020. Diante do supra narrado, ficam as subsequentes classificadas: **SCHERRER COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME APROVADA** nos lotes 06, 08, 27 e 42 e **PADARIA E CONFEITARIA SCHERRER EIRELI ME** nos lotes 20, 21 e 28 convocadas a apresentarem suas amostras, conforme item 10.1.4 do edital e somente **PADARIA E CONFEITARIA SCHERRER EIRELI ME** convocada a apresentar seus documentos de habilitação, conforme itens 13.3 e 13.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio